

ATA – CONCORRÊNCIA Nº 042/2018

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO ARMAZÉM 9, ARMAZÉM 7 E ANTIGA OFICINA DA ILP DO PORTO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Às nove horas e quinze minutos do dia seis do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, para abertura da Sessão Pública do Edital Concorrência n. 042/2018. Registra-se que a empresa abaixo identificada, protocolou envelopes com os documentos de Proposta de Preço e Habilitação em 05/09/2018 às 15h29min, sem enviar representante legal à Sessão Pública.

1- CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI – EPP, CNPJ 03.943.663/0001-38, (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

Encaminharam envelopes de Proposta de Preço e Habilitação à sessão, porém não enviaram representantes as empresas:

2-BF CONTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ n. 05.956.617/0001-07

3- WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, CNPJ n. 17.397.169/0001-20; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

4- BASEW ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ n. 08.829.727/0001-98; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

Encaminharam envelopes de Credenciamento, Proposta de Preço e de Habilitação, porém os representantes não compareceram à sessão as empresas:

5- R.A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 14.721.086/0001-56, compareceu a Sra. Scheila Justino Machado da Motta, CPF n. 3.468.275; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

6- SANERO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ n. 02.515.994/0001-04, compareceu o Sr. Samuel Rocha Alves, CPF n. 733.963.709-30; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

Iniciou-se o Credenciamento dos licitantes presentes.

7- SUPREMA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ n. 02.270.918/0001-86, compareceu o Sr. Marcondes Mendes da Silva, CPF n. 047.374.409-06; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

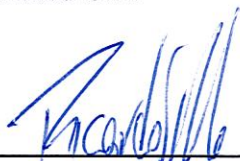
8- JK ENGENHARIA DE OBRAS, CNPJ n. 04.916.179/0001-82, compareceu o Sr. Jacson Koester, CPF n. 888.167.969-87;

9 – SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ n. 14.056.961/0001-22, compareceu o Sr. Roberto de Souza Correa, CPF n. 023.062.039-62; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

10 – ITAPIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, CNPJ n. 08.397.399/0001-18, compareceu o Sr. Dilson Petrassem Júnior, CPF 041.069.429-09; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

Todas as empresas entregaram os envelopes nos prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório. Foi oportunizada aos presentes vista aos envelopes de habilitação e proposta de preços quanto à sua inviolabilidade. Os documentos de credenciamento foram analisados e rubricados, sendo que os licitantes presentes nada manifestaram, dessa forma foi deferido o credenciamento de todas as empresas licitantes presentes. Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, iniciaram-se os procedimentos relativos à **CONCORRÊNCIA nº 042/2018**. Foi realizada a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, oportunizando-se aos licitantes vistas a toda documentação de habilitação. O representante da empresa **JK ENGENHARIA DE OBRAS**, solicitou sua retirada da sessão de licitação a qual foi autorizada pelo Presidente da CPL. Foi questionado pelo Presidente da CPL se algum licitante gostaria de se manifestar em relação aos documentos apresentados, sendo que não houve manifestação das empresas **SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA – ME** e da empresa **SUPREMA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, já representante da empresa **ITAPIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**, manifesta-se alegando em relação à empresa **JK ENGENHARIA DE OBRAS** a

empresa apresenta a certidão negativa de falência vencida”, em relação à empresa **SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA – ME** alega que “a empresa não apresentou o índice de solvência geral solicitado em edital item 4.2.3 alíneas “d” e “d1”, em relação à empresa **SUPREMA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** alega que” a empresa apresentou índice de solvência geral menor que um, sendo que de acordo com o item 4.2.3 alínea “d” o edital pede que seja superior a um”, em relação à empresa **BASEW ENGENHARIA EIRELI EPP**, alega que a empresa” apresentou os índices contábeis em cópia simples sem autenticação conforme solicita o item 4.1 alínea “c” e também em relação à sua qualificação técnica apresentou atestado conferido como original pelo próprio órgão emissor”. Posteriormente, foram os licitantes informados pelo Presidente da CPL de que a sessão será **SUSPensa** para análise e julgamento das habilitações, nesse sentido foi solicitado que todos rubricassem os fechos dos envelopes de proposta de preço para verificação de sua inviolabilidade posterior em sessão oportuna para abertura das propostas. Nada mais havendo a declarar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, informando que a ata estará oportunamente disponível no site da SCPAr Porto de Imbituba S.A.



Ricardo da Silva Berto – Presidente CPL
SCPAr Porto de Imbituba S/A



Izabel da F. Cavalcante – Membro CPL
SCPAr Porto de Imbituba S/A



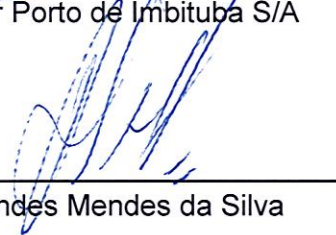
Elivelton Luiz Doré
SCPAr Porto de Imbituba S/A



Daniel Plentz – Área Técnica
SCPAr Porto de Imbituba S/A



Dilson Petrassem Júnior



Marcondes Mendes da Silva



Roberto de Souza Correa